

ALVALADE

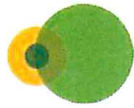
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 89/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: *Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
3. Neste âmbito a Junta de Freguesia de Alvalade tenciona elevar o nível de serviço prestado aos seus fregueses, pretendendo que o Serviço de Higiene Urbana garanta, de forma eficiente, as condições necessárias para assegurar a saúde pública de todos os cidadãos que residem e trabalham na freguesia;
4. Atendendo a que os resíduos constituem um problema grave, com manifestos impactos sociais e ambientais na vida da freguesia e dos fregueses, e reconhecendo a Junta de Freguesia de Alvalade a problemática particular dos dejetos caninos na via pública, assumiu esta Junta o seu papel na solução deste problema de saúde pública, tendo empreendido uma campanha de sensibilização junto dos fregueses, a qual, entre várias ações, contemplou a instalação de dispensadores de sacos para este tipo de dejetos por toda a área da freguesia;



5. Para que os dispensadores estejam funcionais torna-se necessária a aquisição de 1.000.000 (um milhão) de sacos para recolha e acondicionamento dos dejetos de canídeos, os quais devem preencher os seguintes requisitos técnicos:
 - i. Sacos feitos com um polímero biodegradável semelhante ao plástico convencional, com as mesmas características mecânicas, de forma a cumprir com as mesmas funções;
 - ii. Sacos de cor preta;
 - iii. Com impressão de imagem alusiva à sua função e manual de instruções, em letras de cor branca;
 - iv. Com dimensões compatíveis com os dispensadores de sacos existentes na freguesia de Alvalade, com barra de encaixe e dois orifícios.
6. Dadas as especificidades técnicas dos bens a adquirir, nomeadamente no que concerne à sua biodegradabilidade, a Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, tendo resultado da mesma que existe apenas uma empresa fabricante que também comercializa os objetos com as características técnicas pretendidas;
7. O fornecedor em apreço apresentou o orçamento que se junta, relativo ao fornecimento de 1.000.000 sacos para recolha de dejetos de canídeos pelo valor total de € 12.400 (doze mil, quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
8. Por Despacho n.º 110/2019, de 7 de março, proferido pelo Vogal Mário Branco, sujeito a ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovada a decisão de contratar “aquisição de sacos biodegradáveis para a recolha de dejetos de canídeos – processo 08/AJ/JFA/2019”, com convite à Silvex -Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.;
9. Contudo, no prazo fixado no convite a citada entidade convidada não apresentou proposta, pelo que se torna necessário revogar a decisão de contratar, por discordar do prazo de entrega dos sacos, (cinco dias a contar da assinatura do



contrato), uma vez que a referida entidade só tem capacidade para entregar os sacos no prazo de 30 dias contados da celebração do contrato;

10. E, torna-se, então, necessário lançar um novo procedimento com vista a contratar a aquisição de sacos biodegradáveis para a recolha de dejetos de canídeos;
11. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica económica 02.01.04.00.00, e na rubrica orgânica n.º 070000 do orçamento em vigor, conforme documento de cabimento 664 em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Revogar a decisão de contratar de “aquisição de sacos biodegradáveis para a recolha de dejetos de canídeos – processo 08/AJ/JFA/2019” com base no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 80.º ambos do CCP;
2. Aprovar a decisão de contratar a “aquisição de sacos biodegradáveis para a recolha de dejetos de canídeos – processo 11/AJ/JFA/2019”, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 CCP);
3. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 12.400 (doze mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal, com cabimento na orgânica 070000, económica 02.01.04.00.00, do Orçamento em vigor;
4. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
5. Aprovar as peças do procedimento, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

6. Determinar a consulta por convite à Silvex - Indústria de Plásticos e Papéis, S.A., com sede na Quinta da Brasileira, Lote 10, 2130-999 Benavente, crodrigues@silvex.pt;

Lisboa, em 18 de março de 2019.

O Vogal

Mário Branco